



LEI ORDINÁRIA N° 391

de 05 de setembro de 1967

Autoriza o Poder Executivo a suplementar verbas de Dotação Orcamentária.

*O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova
e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1°.

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte verba de Dotação Orçamentária do corrente exercício - Serviço de Obras e Viação - 4.0.0.0.00 - Despesa de Capital - 4.1.0.00 - investimentos 4.1.1.0.0.0 - início de Obras - 04 - Para Construção do Jardim na sede - NCr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros novos).

Art. 2º. A verba para cobrir as despesas com a execução da presente lei, será coberta por excesso de arrecadação que se faz prever para o corrente exercício financeiro.

Art. 3°.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 5 de setembro de 1967.

Flodoaldo Gonçalves Terra *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 391/1967 - 05 de setembro de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em